

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2023.**

No dia seis de julho de dois mil e vinte e três, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta.

**Item 1)** Aprovação da Ata anterior (Reunião de 27/06/2023); **Item 2) RD PRE/DOB-124/2023** - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das Obras de Drenagem da Rua Professor Giuliani no âmbito do Programa de Redução de Alagamentos – PRA.; **Item 3) RD PRE/DAF-125/2023** - autorização para concessão de licença com vencimentos à empregada Regina Novaes, para acompanhamento de tratamento médico da sua genitora.; **Item 4) RD PRE-126/2023** - Aprovar alteração no regulamento interno de licitações e contratos da São Paulo Obras – SPObras.; **Item 5) RD PRE/DAF-127/2023** - Autorização para realização de processo licitatório e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos de vale-refeição e alimentação disponibilizado em cartões eletrônicos com chip de segurança, aos trabalhadores e estagiários da SPObras. **Item 6) RD PRE/DOB-128/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 84 - Diretoria Regional de Educação – DRE – Santo Amaro (SA). **Item 1) Aprovação de Ata Anterior:** Aberta a reunião, aprovou-se, por unanimidade, a ata da reunião anterior (de 27/06/2023), com a dispensa de leitura, em razão do prévio conhecimento de todos. Iniciaram-se os trabalhos para deliberação das Resoluções de Diretoria constante da pauta e transcritas a seguir. **Item 2) RD PRE/DOB-124/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Conforme entendimentos mantidos entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, a SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução deste processo SEI com a finalidade de

realização do procedimento licitatório visando à seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das Obras de Drenagem da Rua Professor Giuliani no âmbito do Programa de Redução de Alagamentos - PRA;

2. Orçamento Referencial Revisado elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$2.065.488,71, na Data Base de março/2023 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 06 (seis) meses e o prazo de vigência de 09 (nove) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nºs 86.12.17.451.3008.5.013.44905100.03.1.759.0709.0, 86.22.17.451.3008.5.013.44903900.03.1.759.0709.0 e 22.10.17.451.3008.5.013.44905100.02.1.700.0000.0, sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2023/0001253-0; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras. 8. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública.

**II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: 1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das Obras de Drenagem da Rua Professor Giuliani no âmbito do Programa de Redução de Alagamentos – PRA. 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento das obras e serviços.

**Item 3) RD PRE/DAF-125/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: A empregada Regina Novaes, prontuário nº 0159-7, ocupante do cargo de Agente de Projetos, Obras e Serviços, lotada na Gerência de



Qualidade e Processos, da Diretoria de Projetos, com base nas disposições contidas na Cláusula 42ª - Licença Com Vencimentos, do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras vigente, considerando o grave estado de saúde de sua mãe, com idade de 78 (setenta e oito) anos, que apresenta um quadro demencial severo, conforme Declaração Médica anexa, solicitou, por meio de Requerimento, autorização para afastar-se, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12.06.2023. O afastamento ora requerido se faz necessário em razão da necessidade da empregada dar assistência em tempo integral a sua mãe, considerando que, devido ao quadro demencial severo, sua genitora é incapaz de realizar as atividades diárias, tais como: alimentação, higiene e administração de medicação, conforme Relatório Médico anexado ao referido pedido de licença, sendo imprescindível a continuidade do tratamento de saúde em andamento, com vista a busca da melhora do seu quadro de saúde, bem como para encontrar uma alternativa para continuidade dos cuidados necessários demandados pela sua genitora. Desse modo, o afastamento inicial será de 30 (trinta) dias, e caso seja necessário a sua prorrogação, o prazo poderá se estender por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 7º da Cláusula 42ª do Acordo Coletivo de Trabalho, devendo ser respeitado o prazo máximo de licença remunerada de 60 (sessenta) dias previsto no ACT vigente. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) Conceder a empregada Regina Novaes, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, licença de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula 42ª do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras vigente, cuja prorrogação, se necessária, após análise da documentação pertinente, poderá ser concedida diretamente pela Diretoria de Projetos, devendo ser respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o disposto no parágrafo 7º da referida Cláusula. b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução. **Item 4) RD PRE-126/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras prevê a existência do

sistema de Credenciamento em seu artigo 2º, XXI, porém não disciplina tal situação, motivo pelo qual mostra-se necessário a alteração do referido Regulamento, com a finalidade de trazer segurança jurídica às contratações decorrentes deste instituto. Assim, é imprescindível a inclusão do inciso V no artigo 87 que trata dos Procedimentos Auxiliares das Licitações, bem como a formulação do artigo 101-A e 101-B, com devida disciplina acerca do tema Credenciamento, com a finalidade de garantir a segura utilização de tal procedimento pela SPObras. Assim, com a finalidade de aprimorar, regularizar e atualizar o referido Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, faz-se necessário as ações abaixo enumeradas. II – Proposta: Com o fito de implementar e regulamentar o Credenciamento como Procedimento Auxiliar das Licitações regidas pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras, propõe-se: a) inclusão do inciso V no artigo 87 que trata dos Procedimentos Auxiliares das Licitações; b) a formulação do artigo 101-A e 101-B, com devida disciplina acerca do tema Credenciamento. Adequando, desta forma, a redação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras – SPObras em conformidade com a grafia normativa, com aplicação de técnica legislativa para tanto, conforme se verifica pelo texto compilado e atualizado, que é parte integrante desta resolução (Anexo I). II – **Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) aprovar na íntegra as ações propostas no item Proposta; b) determinar que a Superintendência Jurídica – SJU, bem como as Gerências Jurídicas e de Licitações e Contratos adotem as providências cabíveis para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução; c) determinar que a Gerência de Sistemas e Lógica – GSL providencie a divulgação do texto atualizado na Intranet da São Paulo Obras – SPObras, com a finalidade de dar ampla publicidade das alterações que ora se aprova. **Item 5) RD PRE/DAF-127/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: O Contrato nº 0561830100 - SEI nº 7910.2017/0000747-1 firmado com a SODEXO PASS DO BRASIL, SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos do Vale-Refeição e



Vale-Alimentação, disponibilizados nos cartões eletrônicos, com chip de segurança, vencerá no dia 06/09/2023 e, haja vista que não há mais possibilidade legal para novo aditivo, se faz necessário realizar o processo licitatório para nova contratação. Desta feita, para a continuidade da prestação dos referidos serviços, a fim de atender as Cláusulas 5ª e 6ª, Vale Alimentação e Vale Refeição, respectivamente, do Acordo Coletivo de Trabalho-ACT, vigente, se faz necessária à abertura de novo processo licitatório, cujo valor estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para a nova contratação, a partir da competência agosto/2023, será de \$ 10.909.560,70 (dez milhões e novecentos e nove mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme planilha de cálculo anexa. Pelas razões expostas propõe-se a abertura do processo licitatório e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos de Vale-Refeição e Alimentação, disponibilizados em Cartões Eletrônicos com CHIP, nos termos propostos nesta Resolução, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da competência agosto/2023, com a possibilidade da inclusão de cláusula contratual para atualização do valor do saldo contratual, utilizando o mesmo índice de reajuste a ser aplicado aos valores faciais dos benefícios VA e VR, sempre que houver a atualização do Acordo Coletivo de Trabalho-ACT. II – **Observações/Questionamentos: *Por recomendação da Gerência Jurídica em seu parecer para o caso, foi incluído o seguinte parágrafo na presente RD: “Considerando, ainda, a vedação legal para aplicação de deságio ou imposição de descontos, o que inviabiliza a competitividade, fica autorizada a contratação por meio do sistema de credenciamento.”. A versão corrigida foi disponibilizada para assinatura.*** III – **Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) aprovar a realização do processo licitatório e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos de Vale Refeição e Alimentação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da competência agosto/2023, pelo valor estimado de \$ 10.909.560,70 (dez milhões e novecentos e nove mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), com inclusão de cláusula contratual para atualização

do valor do saldo contratual, utilizando o mesmo índice de reajuste a ser aplicado aos valores faciais dos benefícios VA e VR, sempre que houver a atualização do Acordo Coletivo de Trabalho-ACT; b) determinar que Gerência de Licitações e Contratos e a Gerência Jurídica adotem as providências subsequentes para cumprimento da presente Resolução de Diretoria; c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas adotem as medidas necessárias para cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução de Diretoria. **Item 6) RD PRE/DOB-128/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. Conforme demanda sob gestão da Gerência de Próprios e ainda conforme o estabelecido no contrato nº 301/SIURB/2022 e Portaria Conjunta SME-SIURB nº 04 de 08/12/22 e seu respectivo Anexo I, a SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 84, composto pela EMEI Jonise Máximo da Fonseca, da referida Portaria; 2. Que a SPObras, conforme o estabelecido no contrato nº 301/SIURB/2022 e a Portaria Conjunta SME-SIURB nº 04 de 08/12/22 e seu respectivo Anexo I, desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 84 - Diretoria Regional de Educação – DRE – Santo Amaro (SA). 3. Que as Unidades Educacionais referentes ao Lote 84, constam do Anexo I – Tabela 2022-SME/SIURB da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 04 de 08/12/22; 4. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$2.245.939,39, na Data Base de janeiro/2023 (sem desoneração), para a realização destes serviços, sendo: - EMEI JONISE MÁXIMO DA FONSECA – R\$ 2.105.392,25 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL – R\$ 140.547,14 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 06 (seis) meses e o prazo de vigência de 09 (nove) meses; 6. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, previstos na Cláusula 3.1.2. do Contrato nº 301/SIURB/2022,



conforme estabelecido no Anexo I da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 04, de 08 de dezembro de 2022, onerando as dotações orçamentárias elencadas na cláusula 3.1.2 do referido Contrato nº 16.10.12.365.3025.3362.4490.5100.00;

7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras; 8. Por fim, conforme determina o Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: Processo SEI nº 7910.2023/0000331-0 - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma e Manutenção de Unidades Educacionais - Lote 84 - Diretoria Regional de Educação – DRE – Santo Amaro (SA). Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 06 de julho de 2023.



Marina F. Veloso  
Secretária Pl.  
SPObras



**JORGE BAYERLEIN**

**DPR – Diretor de Projetos**



**LUIZ GUSTAVO ARCURIO DOS REIS**

**DOB – Diretor de Obras**



**MATHEUS SABADIN BUENO**

**DRE – Diretor de Representação dos Empregados**



*[Handwritten signature]*  
**RAUL GARCIA NETO**

**DAF – Diretor Administrativo e Financeiro**

*[Handwritten signature]*  
**TAKAHARU YAMAUCHI**

**PRE – Presidente**

*[Handwritten mark]*